



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**LEI Nº 738 DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**Institui o Plano Municipal para Infância e  
Adolescência do Município de Junqueiro.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro.

**Artigo 2º** - O Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro terá vigência durante 10 (dez) anos - 2019 a 2028.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho Coordenador será o responsável por realizar o monitoramento das ações inseridas no Plano Municipal para Infância e adolescência.

**Artigo 4º** - Esta lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo através de Decreto.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**  
Prefeito